



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - FORNECIMENTO DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [26/1203-9013738-6](#)**

**CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE**

1. DO OBJETO ..
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SENHA ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS**

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO II – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)**

**ANEXO III – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE**

**ANEXO IV – FOLHA DE DADOS**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

**CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CGDL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - FORNECIMENTO DE BENS**

[Órgão/entidade conforme ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL - Preâmbulo)] torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO por meio da INTERNET. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021, Decreto Estadual 57.032, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023 e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação visa à aquisição de bens ou contratação de serviços, conforme descrição e condições especificadas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência – Anexo V**, que fará parte do Contrato como anexo.

**2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no site referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme cláusula 6.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

**3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1. Na data e horário designados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)** será aberta sessão pública pelo agente de contratação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo, poderá participar desta dispensa de licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos, observado o disposto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)**;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6;

4.1.3. consórcios, nas condições previstas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3)**;

4.1.4. cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4)**;

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:

4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 à 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

5.1.2 que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGDL.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no **limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada**, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para o participante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

5.10. Observar o disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14133/2021.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS.

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS ([portal dofornecedor.rs.gov.br](http://portal dofornecedor.rs.gov.br)).

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando **obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.**

7.4. Os participantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa de Licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Termo de Dispensa de Licitação e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Termo de Dispensa de Licitação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, se for o caso;

7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

(Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Dispensa de Licitação, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Não será admitida a subcontratação.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.15. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3.

7.16. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.

## **8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado conforme item 6 e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa de Licitação, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3)**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 10.5.1)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.5.4. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme **subitem 10.10**, mediante justificativa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O pregoeiro convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)** - a proposta de preço.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O participante que abandonar o certame, **deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado** e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.1)**.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o participante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 12.9)**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01 (uma) hora.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### **13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

**13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Termo, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

1- Previstos no Termo de Referência;

2- Relacionados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 13.5)**;

3- Relacionados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3)** no caso de Consórcio.

4- Relacionados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4)** no caso de Cooperativa de Trabalho.

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. Convocado o participante, na forma do subitem 13.9.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

13.11. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemplem, desde que estejam vigentes.

13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste termo, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições deste termo.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser registrados em campo próprio do sistema eletrônico em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da dispensa de licitação.

14.1.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo endereço eletrônico.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os participantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Termo de Dispensa de Licitação, importará a decadência desse direito.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

14.2.2. Será concedido o prazo de 1 (UM ) dia útil, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o participante interessado apresentar suas razões fundamentadas, , exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.3.3. O recurso será conhecido pelo agente de contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Termo de Dispensa de Licitação e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação ou pela autoridade competente.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão contrária no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)**.

16.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

16.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes.

16.7.2. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste edital.

## **17. DO PAGAMENTO**

15.1. As condições para pagamento são as previstas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1)**.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1. O contrato será reajustado conforme disposto na cláusula oitava do Termo de Contrato.

## **19. DA FONTE DE RECURSOS**

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **ANEXO IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 19.1)**.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **ANEXO IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)**.

## **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

21.1. A garantia será prestada conforme disposto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

21.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 22.4.6.

## **22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **22.1. Das Infrações Administrativas**

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

22.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

22.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

22.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

22.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **22.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

22.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

22.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 22.2.2)**, as seguintes sanções:

22.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 22.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.2. multa, nas modalidades:

22.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 22.1.1.1. a 22.1.1.12

22.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.2. a 22.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.8. a 22.1.1.12.

### **22.3. Da Aplicação das Sanções**

22.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

22.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

22.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

22.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

22.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

#### **22.4. Da execução da garantia contratual**

22.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

22.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

22.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

22.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

22.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

22.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

#### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

20.1.1. Nas atas da sessão pública deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da dispensa de licitação.

23.1.2. Os demais atos serão registrados nos autos do processo.

23.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Dispensa de Licitação, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa serão disponibilizados no site referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

23.8. O presente Termo de Dispensa de Licitação, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – Anexo III, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

23.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa de Licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

23.12. Prevalecerão as disposições deste Termo de Dispensa de Licitação em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo de Dispensa de Licitação ou aos seus anexos.

23.13. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO II – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)**

**ANEXO III – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE**

**ANEXO IV – FOLHA DE DADOS**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

Porto Alegre, 04 de Setembro de 2026.

BRIGADA MILITAR

AJUDANCIA GERAL

CNPJ 89 175 541/0001-64



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**

Contrato celebrado entre ....., sito no(a) .... (endereço), representado neste ato pelo ..... (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e ..... (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., representada neste ato por ..... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº ..... , em decorrência do Dispensa de licitação nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens [Reproduzir o texto do **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)**], nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V, ao Termo de Dispensa de Licitação.

1.2. Este contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da dispensa de licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do recurso financeiro: [Reproduzir o texto do **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 19.1)**]

Empenho nº: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O prazo de duração do contrato é de [Reproduzir o texto do **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)**].

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. [Reproduzir **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**].

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1)** mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. [Transcrever as condições estabelecidas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1)**].

6.3. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.4. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Regulamento de que trata o Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

6.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.6.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do participante.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei federal nº 14.133/2021;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. – Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação, constante no Anexo V - Termo de Referência.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

**CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no **Anexo V - Termo de Referência** e de sua proposta.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

10.7. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto Estadual nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020 e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.8. Obrigações do contratado referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.8.1. A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.8.2. A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.8.3. A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.

10.8.4. É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.

10.8.5. A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

10.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.10. [Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas no Item ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)].

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6. fraude a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida, as seguintes sanções:

12.2.1. advertência, para a infração prevista no item 12.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.9

12.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 12.1.2. a 12.1.5., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 12.1.6. a 12.1.9.

12. 3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de dispensa.

12.3.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.6. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.6.1. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo Contratante.

12.6.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.6.5. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.7. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.9.1. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.11. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.12. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA**

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

17.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

17.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

Major PM

Ajudante- Geral da Brigada Militar

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

**ANEXO II - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO  
CONTRATUAL (MODELO)**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em dd de mmmm de aaaa.

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**BRIGADA MILITAR**  
**AJUDÂNCIA-GERAL**

**ANEXO III - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE**

|                                                                                                  |                                         |                                    |                                                          |                                                     |      |      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------|------|----|
| <br><b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b><br>ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96. |                                         | <b>J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b> |                                                          |                                                     |      |      |    |
|                                                                                                  |                                         | NÚMERO                             |                                                          |                                                     |      |      |    |
|                                                                                                  |                                         | FOLHA                              |                                                          |                                                     |      |      |    |
| <b>ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF</b>                              |                                         |                                    |                                                          |                                                     |      |      |    |
| <b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b>                                                |                                         |                                    |                                                          |                                                     |      |      |    |
| CÓDIGO                                                                                           | NOME DO LICITADOR                       | NÚMERO                             | MODALID                                                  | DATA                                                |      |      |    |
| <b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>                                                              |                                         |                                    |                                                          |                                                     |      |      |    |
| CGC/MF:                                                                                          |                                         | ATIVIDADE PRINCIPAL                | CNAE                                                     | SE                                                  |      |      |    |
| FIRMA/RAZÃO SOCIAL:                                                                              |                                         | CNJ                                |                                                          | CGC/TE                                              |      |      |    |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)                                                             |                                         | NÚMERO                             | CONJ.                                                    | CEP                                                 |      |      |    |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL                                                                      |                                         |                                    | TELEFONE                                                 |                                                     |      |      |    |
| BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:                                                                     |                                         | DATA DO BALANÇO ANUAL              | Nº LIVRO DIÁRIO                                          | Nº DO RJC                                           |      |      |    |
| <b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>                                   |                                         |                                    |                                                          |                                                     |      |      |    |
| NOME:                                                                                            |                                         | C<br>P                             | Nº DO REGISTRO NO CRC                                    | TELEFONE                                            |      |      |    |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)                                                             |                                         | NÚMERO                             | CONJ.                                                    | CEP                                                 |      |      |    |
| <b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b>                                                              |                                         |                                    |                                                          |                                                     |      |      |    |
| NOME:                                                                                            |                                         |                                    | Nº DO REGISTRO NO CRC                                    |                                                     |      |      |    |
| <b>E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO</b>                                                       |                                         |                                    |                                                          |                                                     |      |      |    |
| CONTAS                                                                                           |                                         | Em R\$ Mil                         | <b>F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE</b> |                                                     |      |      |    |
|                                                                                                  |                                         |                                    | ÍNDICE                                                   | VALOR                                               | NOTA | PESO | NP |
| 1                                                                                                | ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)         |                                    | 1                                                        | LIQUIDEZ CORRENTE                                   |      |      |    |
| 2                                                                                                | PASSIVO CIRCULANTE (PC)                 |                                    | 2                                                        | LIQUIDEZ GERAL                                      |      |      |    |
| 3                                                                                                | ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO          |                                    |                                                          |                                                     |      |      |    |
| 4                                                                                                | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO              |                                    | 3                                                        | GRAU DE IMOBILIZAÇÃO                                |      |      |    |
| 5                                                                                                | ATIVO PERMANENTE                        |                                    |                                                          |                                                     |      |      |    |
| 6                                                                                                | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |                                    | 4                                                        | ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO                        |      |      |    |
| 7                                                                                                | PASSIVO CIRCULANTE                      |                                    |                                                          |                                                     |      |      |    |
| 8                                                                                                | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |                                    | 5                                                        | ENDIVIDAMENTO GERAL                                 |      |      |    |
| 9                                                                                                | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO              |                                    |                                                          |                                                     |      |      |    |
| 10                                                                                               | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |                                    | NF                                                       | NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP |      |      |    |
| 11                                                                                               | DESPESA ANTECIPADA                      |                                    | R                                                        |                                                     |      |      |    |
| 12                                                                                               | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS        |                                    | <b>G RESULTADO DA ANÁLISE</b>                            |                                                     |      |      |    |
| 13                                                                                               | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO            |                                    |                                                          |                                                     |      |      |    |
| 14                                                                                               | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                      |                                    |                                                          |                                                     |      |      |    |
| 15                                                                                               | CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) |                                    |                                                          |                                                     |      |      |    |
| <b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>                                                       |                                         |                                    |                                                          |                                                     |      |      |    |
| NOME:                                                                                            |                                         |                                    | MATRÍCULA                                                |                                                     |      |      |    |

**S S P – BRIGADA MILITAR - Ajudância-Geral - Rua Dos Andradas, – Bairro Centro POA/RS**

**Telefone nº 3288-2728 - Fax nº 3288-2728 - E-mail: [ajudancia@brigadamilitar.rs.gov.br](mailto:ajudancia@brigadamilitar.rs.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                      |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------|
| <b>I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>DECLARAÇÃO E ASSINATURAS</b>      |           |
| O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados. |                                      |           |
| LICITANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE | LICITADOR |
| DATA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DATA:                                | DATA:     |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

**ANEXO IV – FOLHA DE DADOS**

**CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação**

| <b>Complemento ou Modificação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Preâmbulo                         | O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, através da Brigada Militar – Ajudância- Geral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CGDL 1.1                          | Vide Anexo II – Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CGDL 2.1                          | Local de disponibilização do Edital: <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a> ou <a href="http://www.celic.rs.gov.br">www.celic.rs.gov.br</a> .<br><br>Pedidos de esclarecimentos e impugnações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a> , na área de Informações do Edital.<br><br>Recursos: mediante login no portal <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a><br><br>Credenciamento Pessoa Física: <a href="http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=secao&amp;cod=42">www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=secao&amp;cod=42</a><br><br>Credenciamento Pessoa Jurídica: <a href="http://www.compras.rs.gov.br/fornecedores">www.compras.rs.gov.br/fornecedores</a> |
| CGDL 3.1                          | <b>Data: 15 09 2026</b><br><br><b>Horário: 14:00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CGDL 4.1.1                        | ( ) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.<br>( ) Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.<br>( ) Participação preferencial ou exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência.<br>( ) Sem tratamento preferencial conforme item 5.10 do Termo de Dispensa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CGDL 4.1.3                        | Não será permitida participação de Consórcio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CGDL 4.1.4                        | Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CGDL 7.2                          | A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CGDL 10.3    | Critério de Julgamento: MENOR PREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CGDL 10.12.1 | Decremento mínimo: 0,01%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| CGDL 12.6.1  | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CGDL 12.9    | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CGDL 13.5    | <p><b>1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:</b></p> <p>1.1. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;</p> <p>1.2. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.</p> <p><b>2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:</b></p> <p>2.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do <u>Decreto nº 36.601/1996</u> – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo III deste Termo), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site <a href="http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br">www.sisacf.sefaz.rs.gov.br</a>.</p> <p>2.2. É dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02;</p> <p>2.3. O participante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei estadual nº 13.706/2011.</p> <p>2.4. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do</p> |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

|             |                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|             | participante.<br><br><b>2.5. Outros Documentos Complementares de Habilitação</b>                                                                                                                                 |
| CGDL 16.1   | O contrato será substituído pela Nota de empenho ou outra forma equivalente prevista em Lei.<br><br>Ou O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato. |
| CGDL 16.4   | O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA.                                                                                            |
| CGDL 17.1   | O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue.                       |
| CGDL 19.1   | <b>Unidade Orçamentária: 1260</b><br><b>Atividade/Projeto: 6566</b><br><b>Natureza da Despesa – NAD: 33 90 39 3930</b><br><b>Recurso: 8008</b>                                                                   |
| CGDL 20.1   | Não aplicável                                                                                                                                                                                                    |
| CGDL 21.1   | <b>PADRÃO:</b><br><br>Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato                                                                                                                                    |
| CGDL 22.2.2 | Norma de Procedimento nº 06/2016-v-7, da CELIC/RS                                                                                                                                                                |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

***ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO***

**Lote 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Órgão/Entidade:** Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

**Unidade:** Quartel do Comando-Geral da Brigada Militar

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Critério de julgamento:** Menor preço global

**Regime de execução:** Empreitada por preço global

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para o **forneimento, transporte, instalação, montagem, testes, ajustes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento de plataforma elevatória vertical para acessibilidade**, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, projeto executivo, responsabilidade técnica, adequações civis e elétricas e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

2.2. A contratação compreenderá, de forma integrada:

- a) fornecimento da plataforma elevatória;
- b) transporte e descarga;
- c) instalação e montagem;
- d) fornecimento e instalação das portas de pavimento;
- e) execução das adequações civis necessárias;
- f) execução das adequações elétricas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

- g) fornecimento e instalação do quadro de distribuição;
- h) execução e impermeabilização do poço;
- i) execução das estruturas metálicas necessárias;
- j) fechamento e acabamento de vãos;
- k) instalação das tubulações necessárias;
- l) elaboração do projeto executivo;
- m) emissão da ART;
- n) testes e comissionamento;
- o) retirada e destinação dos resíduos provenientes da execução;
- p) entrega de manuais e documentação técnica;
- q) treinamento/orientação dos responsáveis pela utilização do equipamento.

2.3. O equipamento deverá possuir características técnicas compatíveis com as condições físicas existentes na edificação.

2.4. Para fins de referência técnica, considera-se como equipamento de referência a plataforma elevatória vertical GMV Eurodynamic, modelo PL LIFTY Comercial, ou equipamento equivalente ou superior, desde que atenda integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.5. A indicação do modelo de referência tem finalidade exclusivamente paramétrica e de definição das características mínimas pretendidas, não constituindo exigência de marca ou fabricante específico, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores que comprovadamente atendam às especificações.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação tem por finalidade proporcionar condições adequadas de **acessibilidade vertical** no Quartel do Comando-Geral da Brigada Militar, permitindo o deslocamento entre os pavimentos por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.2. A instalação da plataforma elevatória constitui medida destinada à eliminação de barreiras arquitetônicas existentes na edificação, promovendo melhores condições de acesso, circulação e utilização dos ambientes públicos.

3.3. A solução foi definida considerando as características construtivas existentes e as limitações físicas do local destinado à instalação do equipamento.

3.4. O espaço disponível não comporta a adoção de determinadas configurações ou dimensões convencionais de elevadores, razão pela qual foi prevista solução compacta de plataforma elevatória vertical.

3.5. A contratação conjunta do fornecimento do equipamento e dos serviços de instalação e adequação da edificação visa assegurar a compatibilidade entre todos os componentes da solução, evitando incompatibilidades entre equipamentos, estruturas, instalações elétricas e elementos construtivos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

3.6. A contratação deverá proporcionar uma solução completa, segura, funcional e adequada às necessidades da Administração.

---

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A solução consiste no fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical de acessibilidade, incluindo todos os componentes necessários ao seu funcionamento.

4.2. A plataforma deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

| <b>Característica</b>  | <b>Especificação mínima</b>      |
|------------------------|----------------------------------|
| Tipo                   | Plataforma elevatória vertical   |
| Capacidade             | 275 kg / 3 passageiros           |
| Número de paradas      | 02                               |
| Número de serviços     | 02                               |
| Entradas               | Acessos opostos                  |
| Percurso               | 1.800 mm                         |
| Velocidade             | Aproximadamente 6 m/min          |
| Alimentação elétrica   | Bifásica – 220 V                 |
| Última altura          | Aproximadamente 2.400 mm         |
| Profundidade do poço   | Aproximadamente 120 mm           |
| Cabina                 | 800 × 1.200 mm                   |
| Caixa de corrida       | Aproximadamente 1.230 × 1.300 mm |
| Localização da máquina | Ao lado da caixa de corrida      |

4.3. As dimensões deverão ser compatibilizadas com o espaço existente e confirmadas pela contratada mediante levantamento técnico e projeto executivo.

---

**5. CABINA**

5.1. A cabina deverá possuir dimensão aproximada de **800 × 1.200 mm**, compatível com a caixa de corrida existente.

5.2. A estrutura mecânica da cabina deverá atender às especificações e requisitos técnicos do fabricante do equipamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

5.3. O acabamento interno da cabina deverá ser executado integralmente em gesso acartonado na cor branca, sobre estrutura adequada e compatível com o equipamento.

5.4. O acabamento em gesso acartonado deverá:

- a) apresentar superfície uniforme;
- b) possuir acabamento na cor branca;
- c) ser devidamente fixado;
- d) não apresentar partes soltas;
- e) não possuir arestas cortantes ou elementos que ofereçam risco aos usuários;
- f) não interferir no funcionamento dos componentes mecânicos;
- g) não reduzir indevidamente as dimensões internas de circulação;
- h) ser compatível com os requisitos de segurança do equipamento.

5.5. A solução de acabamento deverá ser previamente compatibilizada com o fabricante e constar do projeto executivo.

5.6. A cabina deverá possuir:

- a) altura interna aproximada de 2.100 mm;
- b) **01 corrimão tubular em aço inoxidável;**
- c) barreira infravermelha de segurança;
- d) teto com acabamento compatível com a solução arquitetônica;
- e) iluminação interna por LED;
- f) piso em chapa xadrez;
- g) botoeira interna acessível;
- h) demais dispositivos de segurança exigidos para o equipamento.

---

**6. PORTAS DA CABINA E DOS PAVIMENTOS**

6.1. Deverão ser fornecidas e instaladas **02 portas**, correspondentes aos acessos da plataforma, considerando os dois pavimentos atendidos.

6.2. As portas deverão possuir:

- a) abertura lateral;
- b) vão livre aproximado de **800 mm**;
- c) altura livre aproximada de **2.000 mm**;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

d) estrutura em aço carbono;

e) acabamento em pintura epóxi branca;

f) vidro integral;

g) dispositivos de segurança compatíveis com o equipamento.

6.3. As portas deverão possuir sistema de travamento e segurança que impeça sua abertura quando a plataforma não estiver devidamente posicionada no pavimento correspondente.

6.4. O acabamento deverá ser uniforme, resistente e compatível com o uso institucional da edificação.

---

**7. BOTOEIRAS**

7.1. As botoeiras da cabina e dos pavimentos deverão possuir:

a) acabamento em aço inoxidável Scotch Brite;

b) botões luminosos;

c) identificação em Braille;

d) sinalização adequada;

e) comandos compatíveis com o sistema de pressão constante;

f) dispositivos de segurança previstos pelo fabricante.

---

**8. QUADRO DE COMANDO**

8.1. O equipamento deverá possuir quadro de comando adequado à plataforma ofertada.

8.2. O sistema deverá contemplar:

a) comando por pressão constante;

b) sistema de resgate em caso de falta de energia elétrica;

c) dispositivos de proteção;

d) controle das paradas;

e) sistema de segurança das portas;

f) sistema de emergência;

g) demais dispositivos necessários ao funcionamento seguro.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL  
9. ADEQUAÇÕES CIVIS**

9.1. A contratada deverá executar todas as adequações civis necessárias à instalação da plataforma.

9.2. Estão incluídos, no mínimo, os seguintes serviços:

**9.2.1. Abertura do vão superior**

Realizar a abertura do vão superior existente, incluindo a retirada da grade, para permitir a instalação da porta de pavimento superior.

**9.2.2. Rebaixamento do piso**

Executar o rebaixamento do piso em aproximadamente 12 cm, em área aproximada de 1.230 × 1.300 mm, destinada à formação do poço.

**9.2.3. Impermeabilização do poço**

Executar a impermeabilização do poço, incluindo preparação da superfície, aplicação dos materiais impermeabilizantes e acabamento necessários para impedir infiltrações.

**9.2.4. Passagens de tubulação**

Executar as passagens necessárias para as instalações, incluindo tubulações em PVC até a casa de máquinas, conforme projeto executivo e condições existentes.

**9.2.5. Retirada de porta veneziana**

Retirar a porta veneziana existente e realizar o fechamento do vão com chapa acartonada branca, incluindo estrutura de fixação, tratamento das juntas e acabamento.

**9.2.6. Isolamento lateral da escada**

Executar o isolamento da lateral da escada com placa expandida e estrutura metálica de fixação, proporcionando segurança e acabamento adequado.

**9.2.7. Estrutura metálica**

Fornecer e instalar estrutura metálica tipo goleira, ou solução tecnicamente equivalente, destinada à fixação das portas de pavimento.

9.3. Todas as intervenções deverão ser executadas de forma a preservar a integridade da edificação existente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

**10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

10.1. A contratada deverá fornecer e instalar toda a infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento da plataforma.

10.2. Deverá ser instalado quadro de distribuição exclusivo na casa de máquinas, contemplando:

- a) disjuntores de proteção;
- b) dispositivo DR;
- c) tomada de serviço;
- d) cabeamento;
- e) eletrodutos;
- f) conexões e acessórios;
- g) identificação dos circuitos;
- h) sistema de aterramento;
- i) demais componentes necessários.

10.3. A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações do fabricante.

---

**11. PROJETO EXECUTIVO**

11.1. A contratada deverá realizar levantamento técnico das condições existentes antes do início dos serviços.

11.2. Deverá ser elaborado **Projeto Executivo**, contemplando:

- a) implantação da plataforma;
- b) dimensões da caixa de corrida;
- c) localização dos componentes;
- d) portas;
- e) poço;
- f) estruturas de fixação;
- g) adequações civis;
- h) instalações elétricas;
- i) quadro de distribuição;
- j) detalhes construtivos;
- k) acabamento da cabina;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

l) demais elementos necessários.

11.3. O projeto deverá ser apresentado à fiscalização para conhecimento e compatibilização antes da execução das intervenções.

---

**12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

12.1. A contratada deverá fornecer a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, quando exigível, abrangendo os serviços de sua responsabilidade.

12.2. A responsabilidade técnica deverá compreender, conforme o caso, o fornecimento, instalação, adequações, estruturas, instalações elétricas e demais serviços executados.

---

**13. VISITA TÉCNICA**

13.1. Recomenda-se a realização de visita técnica ao local antes da apresentação da proposta.

13.2. A visita terá por finalidade permitir às licitantes verificar:

- a) dimensões disponíveis;
- b) acessos;
- c) condições da edificação;
- d) instalações existentes;
- e) local destinado à plataforma;
- f) condições para execução do poço;
- g) necessidade de abertura e fechamento de vãos;
- h) condições para instalação do quadro elétrico;
- i) demais interferências existentes.

13.3. A licitante será responsável por considerar em sua proposta todas as condições verificáveis no local.

---

**14. MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

14.1. Todos os materiais e componentes necessários à execução integral do objeto serão fornecidos pela contratada.

14.2. A contratada deverá fornecer mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, máquinas e dispositivos necessários.

14.3. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais para justificar acréscimos decorrentes de serviços que poderiam ser identificados mediante visita técnica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

**15. NORMAS E REQUISITOS TÉCNICOS**

- 15.1. O equipamento e os serviços deverão observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis.
- 15.2. Deverá ser observada, especialmente, a ABNT NBR ISO 9386-1, no que couber ao equipamento.
- 15.3. Também deverão ser observadas as normas técnicas relacionadas a:
- a) acessibilidade;
  - b) instalações elétricas;
  - c) segurança;
  - d) estruturas;
  - e) prevenção de acidentes;
  - f) segurança do trabalho;
  - g) demais normas pertinentes ao objeto.
- 15.4. Considerando que a instalação ocorrerá em edificação existente, as dimensões da cabina e demais componentes deverão ser compatibilizadas com as condições físicas existentes.
- 15.5. A eventual impossibilidade de atendimento de determinada dimensão normativa deverá ser formalmente identificada no projeto executivo e tecnicamente justificada, sem prejuízo dos demais requisitos de segurança e acessibilidade aplicáveis.

---

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1. São obrigações da contratada:
- a) fornecer equipamento novo e sem uso anterior;
  - b) fornecer todos os componentes necessários;
  - c) fornecer materiais e mão de obra;
  - d) realizar transporte e descarga;
  - e) realizar montagem e instalação;
  - f) executar adequações civis;
  - g) executar adequações elétricas;
  - h) elaborar projeto executivo;
  - i) emitir ART;
  - j) realizar testes;
  - k) realizar comissionamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

- l) entregar o equipamento em pleno funcionamento;
  - m) fornecer manuais;
  - n) orientar os usuários/responsáveis;
  - o) retirar os resíduos gerados;
  - p) reparar eventuais danos causados durante a execução;
  - q) observar as normas de segurança;
  - r) cumprir os prazos estabelecidos.
- 

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. São obrigações da contratante:

- a) disponibilizar acesso ao local;
  - b) fornecer informações necessárias;
  - c) acompanhar a execução;
  - d) fiscalizar os serviços;
  - e) disponibilizar as áreas necessárias à execução;
  - f) comunicar eventuais irregularidades;
  - g) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais.
- 

**18. PRAZO DE EXECUÇÃO**

18.1. O prazo de execução será estabelecido no edital e no contrato.

18.2. O prazo deverá contemplar todas as etapas, desde o levantamento técnico até a entrega definitiva do equipamento.

18.3. A plataforma somente será considerada entregue após conclusão das adequações, instalação, testes, comissionamento e apresentação da documentação prevista.

---

**19. GARANTIA**

19.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante, contados a partir da data de faturamento do equipamento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

19.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem custos adicionais para a Administração, defeitos decorrentes de fabricação, instalação, montagem ou configuração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

19.3. A garantia deverá abranger os componentes fornecidos e os serviços executados pela contratada, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

---

**20. TESTES E COMISSIONAMENTO**

20.1. Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar testes completos de funcionamento.

20.2. Deverão ser verificados, no mínimo:

- a) funcionamento das portas;
- b) nivelamento nos pavimentos;
- c) botoeiras;
- d) iluminação;
- e) barreira infravermelha;
- f) sistema de pressão constante;
- g) sistema de emergência;
- h) sistema de resgate em falta de energia;
- i) dispositivos de segurança;
- j) funcionamento elétrico;
- k) capacidade operacional;
- l) deslocamento;
- m) demais componentes do equipamento.

20.3. Os testes deverão ser acompanhados pela fiscalização quando solicitado.

---

**21. RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação e verificação inicial dos serviços.

21.2. O recebimento definitivo ocorrerá após:

- a) conclusão integral dos serviços;
- b) funcionamento adequado da plataforma;
- c) realização dos testes;
- d) correção de eventuais irregularidades;
- e) entrega do projeto executivo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

- f) entrega da ART;
  - g) entrega dos manuais;
  - h) entrega da documentação técnica;
  - i) limpeza do local.
- 

**22. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

22.1. A medição deverá considerar a conclusão efetiva do objeto contratado, observando as etapas estabelecidas no instrumento convocatório.

22.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços e ao aceite da fiscalização.

22.3. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço ofertado.

---

**23. INCLUSÕES NO PREÇO**

23.1. Estão incluídos no preço:

- plataforma elevatória;
- portas;
- cabina;
- acabamento em gesso acartonado branco;
- piso em chapa xadrez;
- corrimão;
- botoeiras;
- sistema de segurança;
- quadro de comando;
- sistema de resgate;
- materiais;
- mão de obra;
- ferramentas;
- equipamentos;
- transporte;
- frete;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

- carga e descarga;
- projeto executivo;
- ART;
- adequações civis;
- rebaixamento do piso;
- impermeabilização do poço;
- abertura de vãos;
- retirada de grade;
- retirada da porta veneziana;
- fechamento com chapa acartonada;
- isolamento lateral da escada;
- estrutura metálica;
- goleira;
- instalações elétricas;
- quadro de distribuição;
- disjuntores;
- DR;
- tomada;
- fios e cabos;
- eletrodutos;
- retirada de resíduos;
- testes;
- comissionamento;
- impostos;
- encargos;
- demais custos diretos e indiretos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

**24. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

24.1. Será considerada aceitável a proposta que atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.2. A Administração poderá solicitar:

- a) catálogo técnico;
- b) ficha técnica;
- c) manual do equipamento;
- d) desenhos técnicos;
- e) certificados;
- f) declarações do fabricante;
- g) documentos que comprovem atendimento às normas;
- h) demais documentos necessários à comprovação das características ofertadas.

24.3. A apresentação de equipamento equivalente ou superior deverá ser acompanhada de documentação suficiente para comprovar a equivalência técnica.

---

**25. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

25.1. Recomenda-se a adoção do critério de **menor preço global**, considerando que o objeto compreende fornecimento de equipamento e execução de serviços diretamente interdependentes.

25.2. A adoção do preço global decorre da necessidade de garantir responsabilidade única pela compatibilidade entre:

- a) plataforma;
- b) portas;
- c) estruturas;
- d) instalações elétricas;
- e) poço;
- f) adequações civis;
- g) sistemas de segurança;
- h) demais componentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL  
26. FISCALIZAÇÃO**

26.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

26.2. Compete à fiscalização verificar:

- a) qualidade dos materiais;
- b) conformidade do equipamento;
- c) execução das adequações;
- d) cumprimento das especificações;
- e) cumprimento dos prazos;
- f) funcionamento da plataforma;
- g) documentação técnica;
- h) atendimento às normas.

26.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

---

**27. SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL**

27.1. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, servidores, militares e demais pessoas que circulam na edificação.

27.2. Durante a execução, deverão ser devidamente isoladas e sinalizadas as áreas de intervenção.

27.3. A contratada deverá evitar, sempre que possível, interferências nas atividades desenvolvidas no Quartel do Comando-Geral.

27.4. Ao final dos serviços, deverá entregar o local limpo, organizado e livre dos resíduos provenientes da execução.

---

**28. RESPONSABILIDADE POR DANOS**

28.1. A contratada será responsável pelos danos causados à edificação, instalações, equipamentos, móveis ou terceiros decorrentes de ação ou omissão durante a execução dos serviços.

28.2. Eventuais danos deverão ser reparados pela contratada sem ônus para a Administração.

---

**29. EQUIVALÊNCIA TÉCNICA**

29.1. O equipamento de referência indicado neste Termo de Referência tem finalidade exclusivamente orientativa quanto ao padrão técnico pretendido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
AJUDÂNCIA-GERAL**

29.2. Será admitida a apresentação de equipamento de outro fabricante, desde que apresente características **iguais ou superiores** às especificadas neste Termo de Referência.

29.3. A equivalência deverá ser comprovada por documentação técnica oficial do fabricante.

29.4. Não será aceita mera declaração genérica de equivalência sem documentação técnica suficiente.

---

**30. CONDIÇÕES FINAIS**

30.1. A contratada deverá entregar uma solução completa, instalada, testada, ajustada e em condições de utilização.

30.2. Todos os componentes necessários ao funcionamento seguro da plataforma deverão estar incluídos na proposta, ainda que não estejam individualmente relacionados, desde que sejam tecnicamente indispensáveis à solução.

30.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas de engenharia, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização.

30.4. A plataforma deverá ser entregue com todos os sistemas de segurança e dispositivos necessários ao seu funcionamento.

30.5. A contratada deverá fornecer os manuais de operação e manutenção e orientar os responsáveis pela utilização do equipamento.

---

***Contratação de serviços, serão recolhidos os impostos devidos na Nota fiscal na modalidade serviço. ISS***